PUBLICADO
Hoje Pontra Sul
Edição 1158
Página 09
Data 23/08/19

LEI Nº 4709

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.770,02 (doze mil, setecentos e setenta reais e dois centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 12.770,02 (doze mil, setecentos e setenta reais e dois centavos):

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SEC DA CULTURA, PATRIMÔNIO HIST E LEGADO ÈTNICO	
18.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.	ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
1153 3.3.30.93.00.00	2068 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	12.770,02
	Total Suplementação:	**12.770,02**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro e de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de agosto de 2019.

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal